



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DESPACHO**

**Referência:** Processo nº 1370.01.0013501/2023-69.

**Para: JFX Mineração Ltda.**, referente ao PA SLA nº 990/2023, de Licença Ambiental Concomitante, LP+LI+LO.

A Chefia Regional da **Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas** da **Fundação Estadual do Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 48.707, de 25 de outubro de 2023 e Decreto 47.383, de 02 de março de 2018, decide:

Com base na manifestação contida no Memorando.FEAM/URA LM - CAT NUCAM.nº 53/2024 (89900031), decido pelo DEFERIMENTO da solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante nº 07 da Licença Ambiental Concomitante nº990, da **JFX Mineração Ltda.**, CNPJ: 40.016.607/0001-84, localizada no município de São Domingos do Prata, Minas Gerais.

*Assim, a condicionante nº07 da Licença Ambiental Concomitante nº990 passa a vigorar com a seguinte redação:*

**Condicionante 07:** Apresentar, à URA LM, protocolo de formalização de processo administrativo de compensação florestal a que se refere o art. 75 (compensação minerária) da Lei Estadual nº 20.922/2013 c/c o Decreto Estadual nº 47.749/2019, perante o Instituto Estadual de Florestas (IEF), nos moldes da Portaria IEF nº 27/2017, com comprovação à URA LM da referida formalização até 30 dias após o protocolo. Obs.: O empreendedor deverá atender a tempo e modo às exigências do órgão ambiental competente durante a análise da proposta apresentada objetivando não acarretar o arquivamento ou o indeferimento do processo administrativo.

**Prazo: Até 25/07/2024**

As demais condicionantes descritas no Parecer nº 93/FEAM/URA-CAT/2023, do PA SLA nº 990/2023, permanecem inalteradas conforme foram aprovadas.

Ao Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM-LM para a execução das medidas eventualmente necessárias.

Governador Valadares, 07 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 14/06/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **89900974** e o código CRC **ADA2D9B2**.